



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(130/PGEN/DPC/2020 - 1/PLAN/DPC/2019)

ASSUNTO: PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE TOMAR 2020-2029

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 970/2020 da Divisão de Proteção Civil, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de plano municipal de defesa da floresta contra incêndios de Tomar para o período 2020-2029, após submissão a parecer prévio da Comissão Municipal de Defesa da Floresta e a parecer prévio vinculativo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas IP, e a procedimento de consulta pública, sem qualquer participação.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a aprovação da Assembleia Municipal o plano municipal de defesa da floresta contra incêndios de Tomar para o período 2020-2029, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DPC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(4747/ENTE/DAJA/2020 - 3/ENTEXT/PR/2013)

ASSUNTO: CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS A CELEBRAR COM A RSTJ – GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, EIM, SA

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a minuta do contrato de gestão delegada para a prestação dos serviços de gestão e tratamento de resíduos urbanos, a celebrar entre os municípios de Alcanena, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Santarém, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, e a RSTJ – Gestão e tratamento de resíduos, EIM, SA, e respetivos anexos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a referida minuta a aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 124/2009, de 20 de agosto, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet e dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- Ao GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(4730/ENTE/DAJA/2020 - 3/INSTGT/DGT/2015)

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO – PROPOSTA DE PLANO

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal a proposta de plano de pormenor do Flecheiro e Mercado, nos termos e fundamentos da informação n.º 12939/2020 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as informações n.º 12439/2020 e 12939/2020 da Divisão de Gestão do Território, deliberou:

- 1 - Aprovar a proposta de Revisão do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, correspondente à documentação alojada no endereço \\storage1\gestaoterritorio-dgt\$\Planos_Pormenor\POLIS_FlecheiroMerc_AçudePed_Bacelos\PP_Flecheiro_Mercado\06_Revisão\16_Prop_Plano_out2020;
- 2 - Apresentar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo a proposta de plano para efeitos de realização da Conferência Procedimental, prevista no n.º 3 do artigo 86.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
- 3 - Remeter à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, um exemplar em papel e cópias em CD de todos os elementos do plano, assim como os documentos do plano referidos na check-list, documental – mod.CL2-PP da CCDR-LVT;
- 4 - Referir que as entidades representativas dos interesses a ponderar na Conferência Procedimental serão as anteriormente consultadas no âmbito da avaliação ambiental estratégica;
- 5 - Notificar da deliberação, para os devidos efeitos, a adjudicatária GIPP- Gestão Integrada de Projetos e Planeamento, Lda;
- 6 - Enviar a proposta de plano ao Departamento de Obras Municipais e à Tejo Ambiente EIM, SA, para conhecimento e devidos efeitos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(4607/ENTE/DAJA/2020 - 1/DIVER/DTC/2017)

ASSUNTO: PROTOCOLO DE PARCERIA COM A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO CENTRO DE PORTUGAL E OS MUNICÍPIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, FERREIRA DO ZÊZERE, ALVAIÁZERE, ANSIÃO, PENELA, CONDEIXA-A-NOVA, COIMBRA, MEALHADA, ANADIA, ÁGUEDA E ALBERGARIA-A-VELHA

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do protocolo de parceria a celebrar com a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e os Municípios de Vila Nova da Barquinha, Ferreira do Zêzere, Alvaiázere, Ansião, Penela, Condeixa-a-Nova, Coimbra, Mealhada, Anadia, Águeda e Albergaria-a-Velha, no âmbito do Caminho Português de Santiago, visando que a Turismo do Centro de Portugal seja a entidade gestora do Caminho Central, ao longo do território da Região Centro.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do protocolo nos seus exatos termos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- Ao GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1015/ENTE/DAJA/2019 - 4/ENTEXT/PR/2013)

ASSUNTO: PROTOCOLOS NO ÂMBITO DA REDE NACIONAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo ao Executivo Municipal proposta de ratificação do protocolo para a Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, celebrado entre a Sra. Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e os municípios que a constituem, e demais entidades identificadas, e de adesão ao protocolo de cooperação celebrado a 5 de fevereiro de 2019 entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o protocolo para a Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica.

Mais deliberou aprovar a adesão ao protocolo de cooperação entre a CIG e a ANMP, designando como interlocutora no processo a Dra. Sandra Santos, Conselheira Municipal para a Igualdade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DEISA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(21/PPRC/DAJA/2020 - 48/DIVER/DAAOA/2013)

ASSUNTO: SERVIÇO DE ACONSELHAMENTO FINANCEIRO

Foi presente a seguinte proposta dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata:

“A pandemia de Covid-19 veio agravar a situação financeira de algumas famílias, conforme demonstram os dados estatísticos das instituições de solidariedade como a Cáritas.

Estando a funcionar no Município de Tomar o CIAC – Centro de Informação Autárquico ao Consumidor, propomos que, em parceria com a DECO, seja criado um serviço de aconselhamento financeiro, apoio na renegociação de créditos e de outras dívidas e ainda orientação económica que permita aos consumidores a tomada de decisões conscientes e sustentadas, no que respeita a novas contratações de crédito e à gestão do seu orçamento familiar.

Trata-se de um serviço que já funciona noutras autarquias, e com resultados positivos. Por norma, o atendimento é mensal, gratuito, confidencial e com marcação prévia, condições que também subscrevemos.

Como forma de apoiar as famílias que necessitam, propomos que a Câmara Municipal de Tomar crie um serviço de aconselhamento financeiro no âmbito do CIAC – Centro de Informação Autárquico ao Consumidor.”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria de quatro votos contra da Sra. Presidente, da Sra. Vereadora Filipa Alexandra Ferreira Fernandes e dos Srs. Vereadores Hugo Renato Ferreira Cristóvão e Hélder Duarte Henriques, não aprovar a proposta.

Tomar, 9 de novembro de 2020

Seguimento:

- Sra. Presidente

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(50/PPRC/PR/2020)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em outubro pela Sra. Presidente, ao abrigo das alíneas d) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Foram ainda presentes os despachos efetuados, em outubro e novembro, pelo Sr. Vereador Hugo Cristóvão, ao abrigo das alíneas y), qq) e tt) do n.º 1 do referido artigo 33.º, e do n.º 4 do artigo 5.º do regime jurídico da urbanização e edificação.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 9 de novembro de 2020

Seguimento:

- Ao GPACM c/ cópia ao Sr. Vereador Hugo Cristóvão

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(19/PPRC/VHC/2020)

ASSUNTO: DEMOLIÇÃO DE BARRACAS NA ZONA DO FLECHEIRO

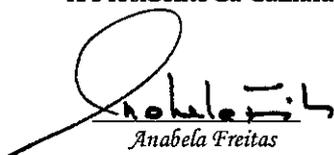
Foi presente, para conhecimento, a planta atualizada das barracas demolidas na zona do Flecheiro.
A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- Ao Sr. Vereador Hugo Cristóvão p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(4880/ENTE/DAJA/2020 - 2/ESPUEX/EPTH/2020)

ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DO ALQUEIDÃO – projeto base

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal o projeto base para requalificação da praia fluvial do Alqueidão, nos termos e fundamentos da informação n.º 136/EPTH/2020 e análise técnica anexa.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar o projeto base para requalificação da praia fluvial do Alqueidão condicionada à resolução das condições constantes na análise técnica anexa à referida informação, que homologa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À EPTH p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(4790/ENTE/DAJA/2020- 268/CONPUB/DOM/2018)

ASSUNTO: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA VÁRZEA GRANDE – trabalhos complementares

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de aprovação da listagem de trabalhos complementares da obra de requalificação da Várzea Grande, no valor de 27.458,07€ (vinte sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros, sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho 2803/PR/2020, de 30 de outubro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- Ao DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(372/PGEN/DADJ/2020)

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 934/2020 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de alteração das normas de atribuição de apoios ao associativismo para entrar em vigor a partir do Programa de Apoio ao Associativismo de 2021.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a alteração das normas de atribuição de apoios ao associativismo para entrar em vigor a partir do Programa de Apoio ao Associativismo de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

Preâmbulo

As presentes normas estabelecem regras e procedimentos intrínsecos à atribuição de apoios ao associativismo, no âmbito genérico do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela lei 75/2013, de 12 de setembro. No âmbito do poder regulamentar atribuído às autarquias locais no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência que está atribuída às câmaras municipais nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL, elaboraram-se as presentes normas, as quais se constituem como regime prévio de preparação da competência da câmara, prevista nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33º do RJAL, o qual visando exercer os poderes de auto regulação da administração municipal, é de exclusiva competência da câmara municipal, a quem compete a gestão do Município.

Estas normas estabelecem a forma de apoio a prestar às associações de natureza cultural, recreativa, social juvenil, educativa, ambiental, desportiva e lazer de manifesto interesse para o Município de Tomar.

O previsto nestas normas está naturalmente sujeito às condicionantes financeiras aprovadas pelos órgãos municipais em sede de orçamento na sua globalidade, e para além de outros apoios como sejam os descontos definidos para a utilização de instalações municipais ou apoios logísticos, entre outros, o que não impedirá que no final de cada ano civil, esses apoios sejam contabilizados na sua totalidade a bem da transparência e rigor na utilização dos dinheiros públicos.

CAPÍTULO I



Artigo 1º

(Objeto)

1. As presentes normas de atribuição de apoios ao associativismo, destinam-se a promover as atividades culturais, recreativas, sociais, juvenis, educativas, ambientais, desportivas e lazer no concelho de Tomar, através da regulação do apoio às associações, com vista à valorização da sua dinâmica, entendendo-se estes como indutores de desenvolvimento local e promotores da cidadania ativa.

Artigo 2º

(Elegibilidade)

1. São elegíveis os apoios às associações sem fins lucrativos, com sede e/ou intervenção regular (nos termos do artigo 7.º) no concelho de Tomar, adiante designadas por “associações”, que se encontrem legalmente constituídas, inscritas no registo municipal de associações, em regular e legítimo exercício de mandato diretivo, com todos os dados devidamente atualizados e que apresentem as candidaturas respetivas nas áreas de intervenção enunciadas:

a) Cultural e recreativa - áreas como: folclore, etnografia, música, teatro, dança, arte cinéfila, artes plásticas, património cultural e outras afins;

b) Intervenção Social - projetos de intervenção social de carácter continuado, dirigidos a pessoas em situação de vulnerabilidade social, nomeadamente crianças desfavorecidas, idosos, pessoas em situação de pobreza, desempregados, pessoas com deficiência, emigrantes, vítimas de violência, minorias étnicas e outras, residentes no concelho de Tomar. Entendem-se ainda como projetos de intervenção social os desenvolvidos na área da promoção da saúde, nas suas várias dimensões.

c) Educativa - atividades de educação não formal e informal de apoio à família, infância e juventude e de educação ao longo da vida;

d) Ambiental - atividades na área da promoção do ambiente e da prevenção das alterações climáticas;

e) Juvenil - atividades desenvolvidas por associações dotadas de personalidade jurídica, com mais de 75% de associados com idade igual ou inferior a 30 anos, em que o órgão executivo é constituído por 75% de jovens com idade igual ou inferior a 30 anos e registadas no RNAJ. As equiparadas a Associação Juvenil, são as restantes associações consideradas na lei, que sejam reconhecidas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude e registadas na RNAJ e Associações de Estudantes, são as associações legalmente constituídas que representam os estudantes de um estabelecimento de ensino básico, secundário, superior ou profissional;

f) Desportivas ou de formação e lazer - atividades na área desportiva, quer seja ela federada, de



formação ou apenas de lazer.

Artigo 3º

(Registo Municipal das Associações)

1. Para o registo municipal das associações é obrigatório o preenchimento dos dados solicitados no respetivo formulário (online), bem como a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ata da tomada de posse dos órgãos sociais;
- b) cópia da publicação dos estatutos ou escritura em sua substituição.

2. Quaisquer alterações aos dados mencionados no ponto anterior devem ser comunicadas ao Gabinete de Apoio ao Associativismo.

Artigo 4º

(Gabinete de Apoio ao Associativismo)

1. O Gabinete de Apoio ao Associativismo tem como principal missão criar um serviço que estabeleça proximidade entre as associações inscritas no Registo Municipal de Associações e o Município de Tomar.

Entre diversas funções, destacam-se:

- a) Formalização e gestão das candidaturas a Apoios Financeiros;
- b) Formalização e gestão de pedidos de Apoios logísticos;
- c) Formalização de pedidos de cedência de espaços;
- d) Gestão do Programa de Apoio ao Associativismo;
- e) Realização de Ações de formação destinadas a dirigentes Associativos e seus técnicos;
- f) Divulgação de atividades realizadas pelas Associações;
- g) Prestar esclarecimentos sobre questões relacionadas com o Associativismo.

Artigo 5º

(Programas de apoio)

1. São três os programas de apoio:

- a) Programa 0 – Programa Base;
- b) Programa 1 – Apoio a atividades regulares / desenvolvimento associativo;
- c) Programa 2 – Apoio a Eventos;
- d) Programa 3 – Apoio a Projetos de Intervenção Social.

2. Poderão ser candidatados aos Programas de Apoio os projetos ou atividades que não sejam já objeto de financiamento público (nacional ou internacional).

3. Constitui exceção ao ponto anterior a possibilidade de apoio a rúbricas não elegíveis no referido financiamento público.



Artigo 6º

(Programa 0 – Programa Base)

1. Destina-se a associações que estão legalmente constituídas, mas que não tenham uma atividade regular ou atividade que se enquadre nos outros programas de apoio.

Artigo 7º

(Programa 1 – Apoio a atividades regulares / desenvolvimento associativo)

1. Tem como objetivo a atribuição de apoio financeiro anual às atividades de carácter regular integradas nas áreas enunciadas no artigo 2º, com exceção da área de Intervenção Social - alínea b) que será apoiada através do Programa 3.

2. Para efeitos do número anterior, consideram-se atividades de carácter regular, o conjunto de ações/iniciativas a serem realizadas de forma contínua, com periodicidade pelo menos mensal, integradas num plano de ação e com vista à obtenção de um determinado resultado.

3. Poderão ser atribuídos outro tipo de apoios, indiretos, mediante disponibilidade de recursos do Município e regulamentos em vigor no Município de Tomar, desde que reservados previamente através do Gabinete de Apoio ao Associativismo (associacoes@cm-tomar.pt), designadamente:

a) Apoio na divulgação destas atividades;

b) Apoio à formação de técnicos e dirigentes das associações;

c) Apoio logístico (transporte, equipamentos, etc.), nos termos dos regulamentos do Município de Tomar existente para o efeito;

d) Descontos/ Isenções de instalações, nos termos dos regulamentos em vigor (contabilizados e divulgados no final de cada ano civil).

Artigo 8º

(Programa 2 – Apoio a Eventos)

1. Tem como principal objetivo apoiar a realização de eventos com temática relacionada com a área de intervenção regular da associação, de carácter pontual, ou seja, que decorram num período temporal definido, com objetivos relevantes para comunidade onde decorrem.

Artigo 9º

(Programa 3 – Apoio a Projetos de Intervenção Social)

1. Tem como principal objetivo apoiar projetos de intervenção social, disponibilizando meios para o desenvolvimento e promoção das suas atividades, nas diversas áreas de atuação previstas na alínea b) do artigo 2.º.

2. Não será objeto de apoio o desenvolvimento de projetos em valências que estejam a ser já desenvolvidas pelas autarquias ou por entidades públicas.



Artigo 10º

(Formalização das candidaturas)

1. Para apresentação de candidaturas, obrigam-se as associações a:

- a) Preencher o Registo Municipal de Associações;
- b) Entregar o documento geral de estratégia e ação (plano de atividades) para o ano a que se refere a candidatura (exceto para as que se candidataram ao Programa 0);
- c) Preencher o(s) formulários(s) do(s) programa(s) a que se candidata.

2. Para a concretização da candidatura ao Programa 1, deverão ser preenchidos os respetivos formulários de candidatura (um por cada atividade/escalão/modalidade/...), onde serão considerados os seguintes requisitos, de acordo com a área de candidatura:

2.1. Área Cultural e Recreativa

- i. Área de intervenção da associação;
- ii. Atividade regular e contínua da formação candidata;
- iii. Periodicidade / frequência da prática;
- iv. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
- v. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
- vi. Listagem dos praticantes / alunos / membros e credenciação dos respetivos técnicos (a anexar).

2.2. Área Educativa

- i. Área de intervenção da associação;
- ii. Atividade regular e contínua da formação candidata;
- iii. Periodicidade / frequência da prática;
- iv. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
- v. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
- vi. Listagem dos alunos (a anexar).

2.3. Área Ambiental

- i. Área de intervenção da associação;
- ii. Atividade regular e contínua da formação candidata;
- iii. Periodicidade / frequência da prática;
- iv. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
- v. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
- vi. Listagem dos sócios (a anexar).

2.4. Área Juvenil

- i. Área de intervenção da associação;



- ii. Atividade regular e contínua da formação candidata;
- iii. Periodicidade / frequência da prática;
- iv. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
- v. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
- vi. Listagem dos praticantes / alunos / membros e credenciação dos respetivos técnicos (a anexar).

2.5. Área Desportiva ou de Formação e Lazer

- i. Área de intervenção da associação;
- ii. Modalidade e escalão;
- iii. Tipo de prática (federada ou não federada) e nível competitivo;
- iv. Periodicidade / frequência da prática;
- v. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
- vi. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
- vii. Listagem dos praticantes / atletas / alunos / membros e credenciação dos respetivos técnicos (a anexar).

3. Para a concretização da candidatura ao Programa 2, deverão ser preenchidos os respetivos formulários de candidatura (um por cada evento), sendo que cada associação apenas poderá candidatar 3 eventos por área.

3.1. O Município de Tomar apreciará as candidaturas tendo em conta os critérios pontuados de 1 a 5 (1 corresponde ao menor mérito no critério em apreciação e 5 ao maior mérito), e com as seguintes ponderações:

- a) Objetivo do evento / projeto - ponderação 2;
- b) Antecedentes ou inovação da iniciativa - ponderação 1;
- c) Experiência de intervenção da associação na área a que se candidata (atividade regular e contínua) - ponderação 1;
- d) Número de pessoas envolvidas na organização da atividade candidata - ponderação 1;
- e) Número de participantes na atividade candidata - ponderação 1;
- f) Público abrangido pela realização do evento / projeto - ponderação 1;
- g) Parcerias - ponderação 2;
- h) Visibilidade/notoriedade da iniciativa - ponderação 2;
- i) Adequação às necessidades do programa anual (cultural, social, juventude) do Município ou Integração da iniciativa no calendário desportivo da federação respetiva - ponderação 2;
- j) Sustentabilidade do orçamento apresentado face às especificidades do evento / projeto - ponderação 2.



3.2. O Município poderá atribuir às candidaturas um apoio financeiro, que corresponderá a uma percentagem máxima de 25%, 50%, 75% ou 100% sobre o montante solicitado, excluídas que sejam outras fontes de financiamento:

- a) Atribuição até 25% de apoio até um máximo de 1.000€: a eventos ou projetos que na fase de apreciação das candidaturas atinjam uma pontuação entre 30 e 43 pontos;
- b) Atribuição até 50% de apoio até um máximo de 5.000€: a eventos ou projetos que na fase de apreciação das candidaturas atinjam uma pontuação entre 44 e 56 pontos;
- c) Atribuição até 75% de apoio até um máximo de 8.000€: a eventos ou projetos que na fase de apreciação das candidaturas atinjam uma pontuação entre 57 e 68 pontos;
- d) Atribuição até 100% de apoio até um máximo de 15.000€: a eventos ou projetos que na fase de apreciação das candidaturas atinjam uma pontuação superior a 69 pontos;
- e) Constitui exceção no processo de apreciação de atribuição de apoio financeiro a organização de festivais de folclore, estipulando-se um valor máximo de 800€ por entidade.

3.3. Eventos / projetos que visem fins lucrativos não são aceites, tais como, festas populares, comemoração de aniversário, excursões/passeios.

3.4. Eventos / projetos que sejam alvo de financiamento no âmbito do Programa 1 (decorrentes da atividade regular) não serão aceites (por exemplo: festas de natal, festas de encerramento e outros).

3.5. Não são elegíveis nas candidaturas a aquisição de equipamentos, a realização de obras, a aquisição de bens alimentares para revenda (realização de bares e restauração), salvo situação devidamente justificada na fase de candidatura.

3.6. Após a realização do evento/projeto terá que se entregar o respetivo relatório do evento/projeto que deverá conter obrigatoriamente cópia das faturas, recibos, ou documentos de despesas referentes ao evento/projeto no valor total aproximado ao orçamentado na candidatura, bem como todos os materiais promocionais produzidos e imagens fotográficas relativas à execução da atividade.

3.7. O relatório referido nos números anteriores deverá dar entrada no Município no prazo de 6 meses após a realização do evento/projeto, sob pena do apoio ser anulado.

3.8. Quando um evento/projeto financiado pelo presente programa se realize por montante diferente ao do orçamento apresentado na candidatura, procede-se de acordo com os seguintes princípios:

- a) Se o valor gasto realmente for inferior ao orçamentado no ato da candidatura, é aplicada a seguinte fórmula: $\text{Montante a pagar} = (\text{Valor atribuído} \times \text{Montante gasto realmente}) / (\text{Valor orçamentado na candidatura})$;
- b) Se o montante gasto realmente for superior ao orçamentado no ato da candidatura, é aplicada a



percentagem atribuída sobre o montante proposto inicialmente.

3.9. O apoio municipal realiza-se em prestação única após o termo do evento / projeto financiado, em data posterior à entrega do relatório do evento / projeto e das respetivas provas documentais.

3.10. Em casos devidamente justificados, pode ser concedido um adiantamento até 50% da verba atribuída.

4. Para a concretização da candidatura ao Programa 3, deverá ser preenchido o respetivo formulário de candidatura.

4.1. O Município de Tomar apreciará as candidaturas mediante os seguintes critérios:

- i. Área de intervenção da associação;
- ii. Abrangência territorial;
- iii. Autofinanciamento / Sustentabilidade do projeto/atividade;
- iv. Participação na Rede Social;
- v. Métodos de avaliação;
- vi. Parcerias;
- vii. Participantes;
- viii. Criatividade e Inovação;
- ix. Igualdade de género.

4.1.1. O apoio a disponibilizar será atribuído mediante avaliação das candidaturas:

- a) Pontuação de 80 a 100 pontos - 75% do apoio solicitado;
- b) Pontuação de 60 a 75 pontos - 55% do apoio solicitado;
- c) Pontuação de 40 a 55 pontos - 35% do apoio solicitado;
- d) Candidaturas com avaliação inferior a 35 pontos não serão apoiadas.

4.1.2. Os apoios a conceder pela câmara municipal corresponderão a um valor máximo de 75% das despesas apresentadas em orçamento (a validar no relatório final), devendo as entidades promotoras, em sede de candidatura, identificar as restantes fontes de financiamento prováveis.

4.1.3. A transferência dos apoios financeiros a conceder, é feita da seguinte forma:

- 1ª tranche – a pagar após a assinatura do contrato programa subjacente à candidatura apoiada, sob a forma de adiantamento.
- 2ª tranche – a pagar após a entrega e aprovação do relatório final do projeto, sob a forma de reembolso, no montante correspondente aos restantes 50% do apoio aprovado.

4.1.4. Em casos devidamente justificados, pode ser concedido um adiantamento referente à 2.ª tranche, mediante evidências da execução do projeto, até ao máximo de 30% do apoio aprovado, mantendo-se a última tranche após a entrega do relatório final do contrato programa, no valor



remanescente.

4.1.5. O relatório final do contrato programa deve ser entregue até 30 dias após a execução do projeto e deve conter:

- a) Descrição das atividades/ações realizadas, incluindo: número de atividades, número de participantes, número de assistentes, resultados obtidos, desvios e outros elementos;
- b) Relatório financeiro, analítico, por tipologias de atividades;
- c) Cópias das faturas/recibos;
- d) Cartazes/folhetos promocionais;
- e) Registos audiovisuais relativos à execução da atividade;
- f) Registo dos participantes nas atividades.

4.1.6. Quando um projeto financiado pelo presente programa se realize por montante diferente ao do orçamento apresentado na candidatura, procede-se de acordo com os seguintes princípios:

- a) Se o valor gasto realmente for inferior ao orçamentado no ato da candidatura, é aplicada a seguinte fórmula: $\text{Montante a pagar} = (\text{Valor atribuído} \times \text{Montante gasto realmente}) / (\text{Valor orçamentado na candidatura})$;
- b) Se o montante gasto realmente for superior ao orçamentado no ato da candidatura, é aplicada a percentagem atribuída sobre o montante proposto inicialmente.

5. Em fase de apreciação da candidatura, poderá o Município solicitar todos os esclarecimentos necessários à boa avaliação da candidatura, incluindo os financeiros e de confirmação de outras entidades públicas ou privadas eventualmente financiadoras.

6. O apoio da câmara municipal aos eventos/projetos não a corresponsabiliza na realização dos mesmos, nomeadamente quanto a danos que ocorram no seu decurso.

Artigo 11º

(Dívidas para com o Município)

1. Quando a associação tenha dívidas para com o Município, será sempre retido um mínimo de 50%, se outro valor não estiver deliberado pela câmara municipal.

Artigo 12º

(Apoio Financeiro)

1. Anualmente a câmara municipal delibera as tipologias de atividades a apoiar, bem como os montantes máximos de apoio, tendo em conta os planos de atividades e orçamento municipais aprovados.

2. Os apoios serão concedidos em função das verbas anualmente consignadas em orçamento municipal para este programa. Após a avaliação das candidaturas, caso se verifique que o valor



global a atribuir excede o orçamento municipal previsto para este programa, serão equitativamente aplicadas reduções a todas as candidaturas na proporção do valor global em excesso.

3. As candidaturas dão entrada no Município de Tomar durante o mês de novembro do ano anterior ao ano a que dizem respeito, salvo prorrogação decidida pelo/a presidente da câmara.

4. Para liquidação dos respetivos apoios, é obrigatório a entrega dos seguintes documentos:

a) Relatório de Contas do ano anterior ao que se refere o apoio;

b) Ata de aprovação das contas do ano anterior ao que se refere o apoio

c) Declaração da Não Dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social válida (ou permissão para a sua consulta online);

d) NIB da conta da associação.

5. As atividades apoiadas no Programa 1, obrigam-se a apresentar as listagens nominais de todos elementos participantes nessas atividades.

6. A não apresentação de documentos solicitados, a prestação de falsas declarações ou o não cumprimento dos objetivos assumidos, determinará a cessação imediata do apoio, ficando a associação obrigada à devolução de quaisquer montantes recebidos no correspondente ano e levando igualmente à inibição de candidatura no ano seguinte.

7. Só serão aceites, como justificação de despesa, documentos considerados legalmente válidos, nomeadamente faturas ou documentos equivalente, devidamente numerados e datados, onde conste a designação do fornecedor e respetivo NIF. Esses documentos deverão ser emitidos a favor entidade objeto do apoio e respetivo NIF, contendo a descrição dos bens/serviços adquiridos e respetivo montante de aquisição.

8. Para além da verificação documental já referida em pontos anteriores, reserva-se ao Município de Tomar o direito de verificar in loco, a qualquer momento, o cumprimento das presentes normas e da execução das atividades previstas

9. Todos os apoios a conceder serão objeto de assinatura em contrato programa.

10. Os apoios financeiros são anuais e serão pagos mediante a disponibilidade financeira do Município, podendo ser pagos em várias tranches.

Artigo 13º

(Deveres das Associações)

1. Cada associação, como contrapartida do apoio recebido, compromete-se a proporcionar ao Município colaborações em cada ano, bem como a disponibilizar as suas instalações para a realização de atividades municipais.

2. As entidades apoiadas obrigam-se a inserir, em quaisquer documentos promocionais de evento e

no local da atividade, a imagem de marca do Município de Tomar, bem como a fazer referência a esse apoio em todos os meios de divulgação que utilizarem.

3. Os documentos promocionais mencionados no ponto anterior, deverão ser remetidos previamente para o email do gabinete de apoio ao associativismo (associacoes@cm-tomar.pt), para efeitos de divulgação na agenda do associativismo, localizada no site do Município (www.cm-tomar.pt).

Artigo 14º

(Vigência dos apoios a conceder)

1. O direito a receber os apoios previstos nos diferentes programas de apoio mantem-se até ao final do ano civil seguinte.

Artigo 15º

(Das dúvidas e casos omissos)

1. As dúvidas suscitadas na interpretação das presentes normas, os casos omissos e outras situações decorrentes do nele estabelecido serão resolvidas por despacho da presidente da câmara municipal.

Artigo 16º

(Entrada em vigor)

1. As presentes normas entram imediatamente em vigor após a sua aprovação pelo Executivo Municipal e vigoram até à sua alteração pela mesma forma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DADJ p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(366/PGEN/DADJ/2020 - 1/APOIOS/DADJ/2019)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS POR ASSOCIAÇÕES E CLUBES DO CONCELHO

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 928/2020 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de isenção total do pagamento dos preços de utilização de instalações desportivas municipais para associações e clubes do concelho, no período compreendido entre 1 de outubro de 2020 e 31 de julho de 2021, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a isenção total do pagamento dos preços de utilização de instalações desportivas municipais para associações e clubes do concelho, no período compreendido entre 1 de outubro de 2020 e 31 de julho de 2021, pelos fundamentos apresentados na referida informação, que homologa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DADJ p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(510/PGEN/DAJA/2020)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE TRÊS TRABALHADORES EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO INCERTO

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 3381/DAJA/2020, submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta para contratação de três trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo incerto, para substituição de uma trabalhadora do Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria e de dois trabalhadores do Agrupamento de Escolas Templários, em situação de ausência temporária ao serviço por um período superior a 12 dias.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a contratação, nos termos e fundamentos da referida informação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DAA-URH p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(357/AGEN/DAJA/2020)

ASSUNTO: EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO RÉS-DO-CHÃO DIREITO DO PRÉDIO SITO NA RUA DA NABÂNCIA, N.º 8 – Carlos Domingos Nunes Mota

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 3396/DAJA/2020, submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de não exercício de direito de preferência na venda do rés-do-chão direito do prédio sito na rua da Nabância, n.º 8, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3501, que Carlos Domingos Nunes Mota pretende fazer a Ana Carolina Viana Narciso, pelo valor de 72.000,00€ (setenta e dois mil euros).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou não exercer o direito de preferência na aquisição da fração supra identificada pelo valor apresentado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(21/ORDS/DEISA/2020)

ASSUNTO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 1017/2020 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, submetendo a apreciação do Executivo Municipal os temas abordados na reunião do Conselho Municipal de Educação de Tomar, realizada a 27 de outubro de 2020, e respetivos documentos.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DEISA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(280/ECER/DGT/2020 - 434/EDIF/DGT/2020)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Joaquim Augusto da Conceição Prucha

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 1.025,00 m² a destacar do prédio misto sito em Casal das Mouzinhas, Juncais de Cima, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 4004/20191001, requerida por Joaquim Augusto da Conceição Prucha, nos termos e fundamentos da informação n.º 12363/2020 da Divisão de Gestão do Território.

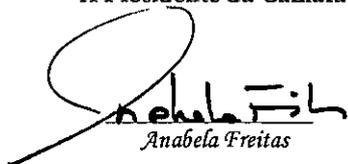
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a certificação de destaque nos termos e fundamentos da referida informação, que homologa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(493/JUEL/DGT/2020 - 347/EDIF/DGT/2019)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Jorge Filipe de Freitas da Costa

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente às informações n.ºs 12229/2020 e 12358/2020 da Divisão de Gestão do Território, submetendo ao Executivo Municipal proposta de deferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 1.690,00 m² a desanexar do prédio misto sito em travessa do Barreiro, Santa Cruz, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 5729/20190515, requerida por Jorge Filipe de Freitas da Costa, pelos fundamentos que apresenta.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a certificação de destaque nos termos da proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(521/JUEL/DGT/2020 - 270/EDIF/DGT/2020)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - Paulo Fernando Alves Fernandes

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo 270/EDIF/DGT/2020, relativo ao licenciamento para legalização da construção de pavilhões destinados à atividade pecuária, sítos na rua Principal, n.º 88 A, em Bemposta, freguesia de São Pedro de Tomar, em que é requerente Paulo Fernando Alves Fernandes, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a dispensa das condições previstas nos n.ºs 4 a 8 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, nos termos e fundamentos da informação n.º 12974/2020 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou dispensar esta operação urbanística das condições previstas nos n.ºs 4 a 8 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, ao abrigo do n.º 10 referido artigo, por se verificar inviável o seu cumprimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(474/JUEL/DGT/2020 - 241/EDIF/DGT/2020)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - Cláudia Marisa da Silva Mota

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 12977/2020 da Divisão de Gestão do Território, prestada no âmbito do processo 241/EDIF/DGT/2020, relativo ao licenciamento de obras de alteração de arrecadação, sita em Valongo, União das Freguesias de Madalena e Beselga, em que é requerente Cláudia Marisa da Silva Mota, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a dispensa das condições previstas nos n.ºs 4 a 8 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou dispensar esta operação urbanística das condições previstas nos n.ºs 4 a 8 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, por se verificar inviável o seu cumprimento, conforme proposto.

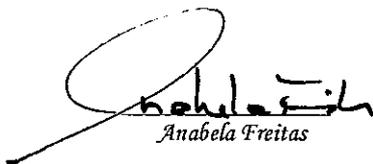
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(482/JUEL/DGT/2020 - 540/EDIF/DGT/2016)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

No seguimento da deliberação tomada a 14 de setembro, foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo n.º 540/EDIF/DGT/2016, relativo ao licenciamento de obras de alteração de edificação para habitação, no prédio sito na rua Professor Manuel Gonçalves Fagulha, n.º 101 B, lugar e Freguesia de Paialvo, em que é requerente Carlos Manuel Garradas Cardadeiro, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração em definitivo da caducidade do licenciamento, nos termos e fundamentos da informação n.º 12803/2020 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou declarar em definitivo a caducidade do licenciamento, nos termos e fundamentos da referida informação, que homologa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(1/EVAT/DTC/2020 - 7/ATIVEV/DTC/2020)

ASSUNTO: CAMPANHA “TOMAR NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL”, DE 14 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que aprovou as normas da campanha "Tomar Natal é no Comércio Local" e autorizou a venda, no Posto de Turismo, dos cartões de desconto de 10,00€ (dez euros) e de 20,00€ (vinte euros), pelo preço de 5,00€ (cinco euros) e de 10,00€ (dez euros), respetivamente.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho 2807/PR/2020, de 30 de outubro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Sr. Vereador Luís Manuel Monteiro Ramos não tomou parte nesta deliberação, tendo-se ausentado da sala.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DTC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(137/PGEN/DTC/2020 - 7/ATIVEV/DTC/2020)

ASSUNTO: CAMPANHA “TOMAR NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL” – ISENÇÃO DE TAXAS E TARIFAS

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço público para os comerciantes que pretendam ocupar o espaço público junto aos seus estabelecimentos, com decorações alusivas ao Natal, mediante pedido de licenciamento para o efeito junto do Balcão Único, e a isenção das tarifas do parque de estacionamento do Pavilhão Municipal (PE2), aos sábados e domingos, das 9h00 às 22h00, entre os dias 28 de novembro de 2020 e 3 de janeiro de 2021, mediante a apresentação do talão de compra no comércio local e serviços de restauração - à exceção de supermercados - com valor igual ou superior a 10,00€.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho 2806/PR/2020, de 30 de outubro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Sr. Vereador Luís Manuel Monteiro Ramos não tomou parte nesta deliberação, tendo-se ausentado da sala.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DTC p/ os devidos efeitos c/ cópia à DAA e DOM

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(199/PGEN/DGT/2020 - 7/CPUB/DF/2018)

ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TURÍSTICA DA ESTALAGEM DE SANTA IRIA

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 12663/DGT/2020 da presidente da Comissão de Acompanhamento da execução do Contrato de Arrendamento para Exploração Turística da Estalagem de Santa Iria, submetendo a homologação do Executivo Municipal o terceiro relatório elaborado pela referida comissão e a substituição de um dos seus membros, pelos motivos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou homologar o terceiro relatório da Comissão de Acompanhamento da execução do Contrato de Arrendamento para Exploração Turística da Estalagem de Santa Iria e nomear o jurista Pedro Rodrigues para a referida comissão, em substituição de Dília Gomes. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À Sra. Presidente da Comissão de Acompanhamento da execução do Contrato de Arrendamento para Exploração Turística da Estalagem de Santa Iria p/ os devidos efeitos c/ cópia p/ o nomeado

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(4769/ENTE/DAJA/2020 – 1/ENTEXT/PR/2019)

ASSUNTO: INFORMAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DA TEJO AMBIENTE, EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO, EIM, SA REFERENTE AO ANO DE 2020

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a informação económico-financeira da Tejo Ambiente, EIM, SA referente ao primeiro semestre do ano corrente, em cumprimento da alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A Câmara tomou conhecimento e remeteu à Assembleia Municipal, para conhecimento.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

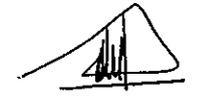
- Ao GPACM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(4766/ENTE/DAJA/2020 - 1/DIVER/DAJA/2019)

**ASSUNTO: PROPOSTA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE TOMAR
PARA O ANO DE 2021**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao ofício n.º 6655 da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 22 de outubro, submetendo a apreciação do Executivo Municipal os mapas de turnos das farmácias do concelho de Tomar para o ano de 2021.

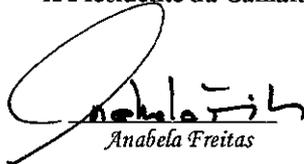
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou emitir parecer favorável, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 09 de novembro de 2020

Seguimento:

- À DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal